COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 44
TARRAFAS - CE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1-OBJETO - Contratação de prestação de serviços na locação de 06 (seis) veículos sem condutor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Tarrafas - Ceará.

2-**JUSTIFICATIVA** – Tendo em vista a necessidade da contratação da locação de 06 (seis) veículos, tipo locação de 01 (um) veículo, tipo VAN/MICROÔNIBUS, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, sem condutor, ano de fabricação mínimo ano 2015, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e locação de 05 (cinco) veículos, sendo 01 (um) veiculo tipo VAN/MICROÔNIBUS, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, sem condutor, ano de fabricação mínimo ano 2015, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e 04 (quatro) veículos, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, 4(quatro) portas veículo sem condutor, ano de fabricação mínimo de 2015, combustível preferencialmente flex, para ficar a disposição dos PSF's, Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angustias e da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE.
È um fato que as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde sobre a necessidade dos veículos para atendimento da população nos serviços prestado pela secretaria de Educação e Saúde.

3-OBJETIVO - Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a Contratação de empresa para locação de 06 (seis) veículos sem condutor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Tarrafas - Ceará, e proporcionar à clientela do serviço público, com especial atenção aos serviços que visam oferecer melhores condições de modo que a saúde seja priorizada, atendendo, assim, aos princípios legais regedores da matéria.

3-**JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL por ITEM** – A escolha desta forma de julgamento do objeto deste Termo de Referência é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que a presente forma de julgamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Acreditamos, inclusive, que tal forma de julgamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas de empresas do ramo de eventos, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa obter das empresas licitantes, o menor preço global, em razão de minimização dos custos na execução de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 45
TARRAFAS-CE

5 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. MÊS	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO ANO 2015, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	11.740,00	140.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VR. MÊS	VR. TOTAL
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO ANO 2015, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	11.740,00	140.880,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2015, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2015, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE..	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2015, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS ANGUSTIAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
06	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, 4(QUATRO) PORTAS VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2015, COMBUSTÍVEL PREFERENCIALMENTE FLEX, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS ANGUSTIAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	5.400,00	64.800,00

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 46

6.1-O Instrumento contratual terá vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 - Fornecer os produtos/serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de mediante "Ordem de Compra", apresentada por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

7.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria contratante.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento/confirmação dos serviços prestados,, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor/licitante, ou outro meio legalmente aceito.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada para fornecer/prestar os serviços objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante a execução do Contrato/

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Fls. 47
TARRAFAS-CE

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obrigar-se-a:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos/serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de repasses governamentais e do Tesouro Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: nº 03.0300.12.122.0027.2.003 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação; 04.0400.10.122.0047.2.016 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde;Nº 04.0400.10.301.0048.2.022 – Manutenção do Programa Saúde da Família PSF; Nº 04.0400.10.302.0052.2.020 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Tarrafas - CE, 04 de outubro de 2022

Francisca Hildete Rodrigues

Francisca Hildete Rodrigues
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Romerito Alcantara Santos de Araújo

Romerito Alcântara dos Santos Araújo
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde